



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quarta-feira, 05 de julho de 2023

Ano IX | Edição nº 1426

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: www.meridiano.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: www.camarameridiano.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 05 de julho de 2023

Ano IX | Edição nº 1426

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2533, DE 29 DE JUNHO DE 2023

(Retifica o Decreto nº 2505, de 21 de março de 2023, no tocante ao apenamento junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO que foram publicados 02 (dois) Decretos relativos à rescisão unilateral de contrato com a empresa Fabiano Pires Brito Ltda, Contrato nº 109/2022-Tomada de Preços nº 005/2022, um publicado no Diário Oficial do Município no dia 21 de março de 2023 e outro na data de 27 de março de 2023.

CONSIDERANDO que o Despacho do Poder Executivo datado do dia 10 de março de 2023, é no sentido de apenamento perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

DECRETA:

Art. 1º - Considera-se válido para fins jurídicos e para fins de apenamento junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o Decreto publicado no dia 21 de março de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 29 de junho de 2023.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado em livro próprio de Decretos, publicado neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixado no mural público de costume junto ao Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2534, DE 03 DE JULHO DE 2023

(Dispõe sobre regulamentação do Artigo 4º da Lei nº 1178, de 07 de junho de 2017 e dá outras providências).

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O valor de diárias no âmbito Municipal do

Poder Executivo para servidores motoristas de ônibus que se deslocam com frequência para os municípios de Fernandópolis - SP e Votuporanga - SP far-se-á de acordo com as disposições deste decreto.

Art. 2º - Os motoristas de ônibus que se deslocam com frequência para os municípios acima indicados farão jus à percepção de diária no valor unitário a ser pago mensalmente fixado em R\$ 600,00 (seiscentos reais).

§1º - O valor diário do benefício, utilizado para fins de descontos e pagamentos proporcionais, será obtido dividindo-se o valor mensal por 20 (vinte).

§2º - Para o desconto por dia ou período não trabalhado, considerar-se-á a mesma proporcionalidade.

Art. 3º - A Diária poderá a qualquer tempo, ser objeto de disposição voluntária, mediante renúncia escrita.

§1º - A Diária destina-se à cobertura de despesas com alimentação do servidor, tem caráter indenizatório e não se incorpora, em qualquer hipótese, a sua remuneração mensal, caracterizando-se como rendimento não tributável, sem incidência de contribuição previdenciária e não computado para efeito de 13º (décimo terceiro) salário, bem como para a base de cálculo de margem consignável.

§2º - Para fazer jus ao recebimento de diárias, a Chefia Imediata deverá apresentar relatório detalhado, contendo o nome da instituição aonde os mesmos irão se deslocar, bem como dias e horários deslocados.

Art. 4º - Os motoristas beneficiários de referidas diárias não irão receber as mesmas em épocas de férias e/ou recesso escolares.

Art. 5º - Os valores previstos neste Decreto poderão ser revistos, se fatos supervenientes e relevantes assim o justificarem.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 03 de julho de 2023.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado em livro próprio de Decretos, publicado neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixado no mural público de costume junto ao Paço Municipal.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 117/2023, DE 28 DE JUNHO DE 2023

(Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva e o Comitê de Investimento do Regime Próprio de Previdência Social)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 05 de julho de 2023

Ano IX | Edição nº 1426

Página 3 de 4

do Município de Meridiano - RPPS e dá outras providências).

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

De conformidade com a lei Complementar Municipal nº 208 de fevereiro de 2022 e lei Complementar Municipal nº 239 de 28 de junho de 2023, ficam instituídos os integrantes de Administração para compor o Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva e o Comitê de Investimento do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Meridiano - RPPS, conforme segue:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

02 (dois) servidores, do quadro efetivo da prefeitura do município de Meridiano, indicados pelo Executivo:

REPRESENTANTE - Natália dos Santos - RG. nº 45.***.*** - 6

SUPLENTE - Graziela Calegari de Souza - RG. nº 40.***.*** - 0

REPRESENTANTE - Juliana Grigolin Nunes da Silva - RG. nº 40.***.*** - 3

SUPLENTE - Lucas Franco Higino Micas - RG. nº 45.***.*** - 7

01 (um) servidor, do quadro efetivo do legislativo municipal, indicados pela Câmara Municipal:

REPRESENTANTE - Amarildo Mastro Pietro - RG. nº 12.***.*** - 2

SUPLENTE - Maria de Lourdes Carrinho Calegari - RG. nº 20.***.*** -

02 (dois) servidores, indicados pelos servidores efetivos segurados através de eleição direta, sendo um deles indicado por representantes dos aposentados e dos pensionistas.

REPRESENTANTE - Isabela Guedes de Novaes - RG. nº 53.***.*** - 9

SUPLENTE - Fábio Augusto Guedes Fachin - RG. nº 57.***.*** - 5

REPRESENTANTE - Débora Garcia Santana Doretto - RG. nº 40.***.*** - 7

SUPLENTE - Sabrina Feltrin de Brito - RG. nº 43.***.*** - 5

Conforme § 2º do art. 55 da Lei nº 208, de 23/02/2022, o Conselho de Administração terá mandato de 04 (quatro) anos, não sendo permitida sua recondução para o mandato subsequente.

CONSELHO FISCAL

01 (um) Servidor do quadro efetivo de segurados, indicado pelo chefe do Executivo, que representará o Presidente:

REPRESENTANTE - Claudirene Cristina de Almeida - RG. nº 21.***.*** - 1

SUPLENTE - Aparecida Generato Beline - RG. nº 19.***.*** - 4

01 (um) Servidor do quadro efetivo de segurados, indicado pela Mesa da Câmara Municipal:

REPRESENTANTE - Fernando Augusto Suzuki - RG. nº 30.***.*** - 3

SUPLENTE - Letícia Pereira Guedes - RG. nº 47.***.*** - 1

01 (um) Servidor do quadro efetivo, indicado através de eleição direta pelos servidores efetivos segurados:

REPRESENTANTE - Juliana Tofanini Rezende - RG. nº 40.***.*** - 5

SUPLENTE - Ihamara Vilas Bôas Fagundes - RG. nº 32.***.*** - 9

01 (um) Servidor representante dos inativos e pensionistas, indicado pelos servidores efetivos segurados:

REPRESENTANTE - Alziro Ferreira - RG. nº 13.***.*** -

SUPLENTE - Sueli Aparecida Magre Fernandes - RG. nº 23.***.*** - 4

Conforme § 1º do art. 57 da Lei nº 208, de 23/02/2022, o Conselho Fiscal terá mandato de 04 (quatro) anos, não sendo permitida sua recondução para o mandato subsequente.

DIRETORIA EXECUTIVA

DIRETOR PRESIDENTE

REPRESENTANTE - Marcelo Rizzatto - RG. nº 24.***.*** - 9

DIRETOR EXECUTIVO

REPRESENTANTE - Elza Nosse Chaves Bueno - RG. nº 23.***.*** - 2

Conforme § 8º do art. 59 da Lei nº 208, de 23/02/2022, a Diretoria Executiva terá mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida sua recondução para o mandato subsequente.

COMITE DE INVESTIMENTO

03 (três) membros nomeados pelo prefeito Municipal através de ato específico do executivo Municipal, sendo no mínimo 02 (dois) membros certificados;

PRESIDENTE DO COMITE DE INVESTIMENTO E GESTOR DE INVESTIMENTOS DA CARTEIRA

REPRESENTANTE - Augusto Caetano de Souza - RG. nº 40.***.*** - 9

MEMBRO DO COMITÊ

REPRESENTANTE - Flávia Mariano Domingos - RG. nº 40.***.*** - 1

MEMBRO DO COMITÊ

REPRESENTANTE - Agnaldo Rodrigues da Silva Junior - RG. nº 46.***.*** - 0

Conforme § 8º do art. 63 da Lei nº 658, de 28/12/2004, o Comitê de Investimento terá mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida sua recondução para o mandato subsequente.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a portaria nº 037/2022 de 25 de julho de 2022.

Meridiano, 04 de julho de 2023.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 05 de julho de 2023

Ano IX | Edição nº 1426

Página 4 de 4

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de Portarias, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial eletrônico do município, e afixada no lugar público de costume junto ao paço municipal na supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

.....